



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019**

Marcos André Piaia, Prefeito Municipal de Barra Funda – RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A)** Que o Setor de Contratos convocou regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme especificado na Legislação, e que a mesma não solicitou prorrogação deste prazo;
- B)** A Licitante vencedora não compareceu no Setor de Contrato no período regular para assinatura do Termo Contratual;
- C)** Em sede de licitação, a Lei 8.666/93 ao se referir ao tema em comento, o que faz também tratando da revogação do certame, estabelece, *ipsis verbis*, que: "*A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado*" (art. 49);
- D)** Que a Administração Municipal não pode dar andamento a um processo que apresente vícios.

RESOLVE,

REVOGAR o Procedimento Licitatório de Dispensa nº 002/2019s.

BARRA FUNDA/RS, 25 de janeiro de 2019.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
Prefeito Municipal